

## PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

### EMENDA MODIFICATIVA N° \_\_\_\_, DE 2024

O Objetivo 9 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Garantir o acesso, a oferta de atendimento educacional especializado de qualidade e a aprendizagem dos estudantes público-alvo da educação especial – PAEE e dos estudantes público-alvo da educação bilíngue de surdos – Paebs, em todos os níveis, etapas e modalidades, no tipo de unidade que melhor atenda esses públicos, seja em turmas regulares com apoio, seja em turmas especializadas turmas regulares com apoio, seja em turmas especializadas.”

### JUSTIFICAÇÃO

A modificação reforça o princípio de que não basta ofertar vagas, mas é imprescindível que o atendimento educacional especializado (AEE) efetivamente promova aprendizagem e qualidade. Isso corrige distorções já reconhecidas na literatura e relatórios da área sobre inclusão, em que simples matrícula não garante o direito constitucional à educação plena. A redação também alinha-se ao Decreto-Lei nº 7.611/2011, que impõe parâmetros objetivos para o serviço de educação especial.

Sala das Sessões, .....



\* C D 2 5 2 7 4 2 1 9 1 9 0 0 \*